

***Despacho n.º 40/17-OG.SGG***

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 1, do Despacho n.º 4431/2016, de 3 de março de 2016, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* n.º 63/2016, Série II, de 31 de março de 2016, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia, Capitão de Infantaria, Rui Alves da Silva, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
  - a) Apresentar queixa ou propor a desistência de queixa junto do Ministério Público, pela prática do crime de ofensa a organismo, serviço ou pessoa coletiva, praticado contra a Guarda Nacional Republicana.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

26 de abril de 2017, O Comandante do Comando Territorial de Aveiro, Nelson Manuel Machado Couto, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)